



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATO Nº 04/ALE/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RONDONIA E TK ELEVADORES BRASIL LTDA –
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.794.681/0001-68, com sede na Avenida Farquar, nº 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, representada neste ato pelo Secretário Geral **ROGER ANDRÉ FERNANDES**, portador do RG nº 785954, e inscrito no CPF nº **694.285.302-04**, e de outro lado a **EMPRESA TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada à Avenida Dos Imigrantes, n. 2509, Sala D, Bairro Costa e Silva, CEP:76803-659, Porto velho/RO inscrita no CNPJ sob o n. 90.347.840/0059-34, neste ato representada por **SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG n. 1.914.140, SSP/DF, e inscrito no CPF sob o n. 926.204.261-20, residente e domiciliado à Quadra AC 2, apartamento 220, Bloco A, na cidade de Brasília/DF, e **GLAUBYA PAES SALLES**, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF sob o número 572,138,522-72, portadora da cédula de identidade de número 448211, expedida pela SSP/RO, declara que não vive um união estável, com endereço profissional na cidade de Porto Velho/RO, na Rua Senador Alvaro Maia n °1266, bairro Olaria, que não possui endereço eletrônico. resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do processo n. 35459/2022, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestar serviços de atualização tecnológica nos seis (06) elevadores da marca TK Elevador instalados no Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. A referida contratação, além de mão de obra especializada, inclui também o fornecimento de componentes, acessórios e software de controle e gerenciamento de tráfego dos elevadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NORMATIVAS

2.1. Para a perfeita execução dos serviços, abaixo estão elencados os seis (6) elevadores que serão submetidos ao processo de atualização tecnológica, acompanhados de suas devidas especificações:

Número de Identificação	Tipo	Destinação	Modelo Cabina	Capacidade	Nº Paradas	Velocidade	Casa de Maquina

DS

GPS



Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP:
76.801-189 Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br

DS

A



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

93301	Elevador	Público em Geral	Amazon	750 kg ou 10 passageiros	5	60m/min	Não
93302	Elevador	Público em Geral	Amazon	750 kg ou 10 passageiros	5	60m/min	Não
93303	Elevador	Público em Geral	Amazon	750 kg ou 10 passageiros	5	60m/min	Não
93304	Elevador	Público em Geral	Amazon	750 kg ou 10 passageiros	5	60m/min	Não
93306	Elevador	Público em Geral	Amazon	750 kg ou 10 passageiros	5	90m/min	Sim
93307	Elevador	Público em Geral	Amazon	750 kg ou 10 passageiros	5	90m/min	Sim

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DIRETRIZES NORMATIVAS

3.1 À CONTRATADA cabe atender todos os requisitos e/ou especificações, métodos de ensaio e terminologia estabelecidos pelas seguintes normatizações:

3.1.1 Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.1.2 ANSI – American National Standards Institute.

3.1.3 ASME – American Society of Mechanical Engineers.

3.1.4 ISO – International Organization for Standardization.

3.1.5 ABNT NBR NM 207:99, Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação.

3.1.6 ABNT NBR 5410:2004, Instalações elétricas de baixa tensão.

3.1.7 ABNT NBR 16083:2012, Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção.

DS

DS
GPS



Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP:
76.801-189 Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

3.1.8 ABNT NBR 15597:2008, Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores – Elevadores Existentes – Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas.

3.1.9 ABNT NBR NM 313:2007, Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência. 1.1.10. ISO 9001, Quality management systems – Requirements.

3.1.10 Proceder aos descartes dos materiais seguindo as diretrizes contidas na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, que “Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil”.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A atualização tecnológica dos elevadores deverá compreender a implantação de dois sistemas distintos, no qual o primeiro será um software destinado ao gerenciamento de tráfego e funcionamento, e o segundo deverá dispor de uma tecnologia que possibilite a antecipação de destino e chamadas efetuadas nos elevadores da empresa TK Elevadores já existentes e instalados na ALE/RO. Para possibilitar a referida atualização será necessário o fornecimento e instalação de novos acessórios, assim como a mão de obra especializada para executar os serviços de desmontagem, remoção, montagem e instalação de componentes que serão melhor discriminados a seguir:

4.1.1. **SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO E FUNCIONAMENTO** deverá ser fornecido e instalado em computador disponibilizado pela ALE/RO, incluindo também o treinamento para sua devida utilização. Tal software proposto deverá dispor, no mínimo, das seguintes funções:

- a) Otimização do desempenho dos elevadores;
- b) Visualização das chamadas, posição e dos principais sinais dos elevadores;
- c) Habilitar e desabilitar as chamadas de pavimento;

DS
GPS

DS



Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP:
76.801-189 Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- d) Ligar e desligar os elevadores de forma programada;
- e) Programar horário de atendimento;
- f) Zonear o atendimento de chamadas de pavimento;
- g) Definir perfis de acesso aos operadores;
- h) Colocar elevador em modo de serviço independente;

4.1.2. SISTEMA PARA ANTECIPAÇÃO DE DESTINO E CHAMADA deverá ser fornecido e instalado com o treinamento de sua utilização incluso.

4.1.3. O sistema de antecipação de chamadas proposto deverá propiciar, no mínimo, as seguintes melhorias:

- I) Redução do tempo de espera do passageiro;
- II) Diminuição do número de pessoas na cabina por viagem;
- III) Redução do tempo dentro da cabina;
- IV) Diminuição do tempo de paradas por viagem.

4.1.4. O sistema para antecipação de destino e chamada é constituído por um conjunto de acessórios e periféricos tecnológicos que serão elencados e melhor descritos a seguir:

4.1.4.1. **Pedestais de Chamadas** são totens que servirão de suporte para os monitores informativos do tipo LCD. Tais pedestais deverão ser posicionados próximos às torres de elevadores, de maneira que favoreça a sua utilização por parte dos usuários. Apenas serão instalados pedestais de chamadas nos pavimentos que possuem acesso de entrada e saída de pessoas, mais especificamente, no subsolo, no térreo e no primeiro pavimento, totalizando assim seis (6) unidades de pedestais de chamadas, duas em cada pavimento supracitado;

4.1.4.2 - **Terminais de Chamadas** - Fornecimento e instalação de cinquenta e duas (52) unidades de terminais de chamadas que serão acionados por meio de botões *touch screen* em uma tela de tamanho 7” com moldura de alumínio anodizado e bordas pretas. Deverão dispor de recursos de acessibilidade e interface amigável de fácil manuseio, propriamente destinada ao grande público. Sua instalação será efetuada nas torres de elevadores, fora das cabines, e em todos os pavimentos do edifício. Mais especificamente cada torre de elevador, composta por dois elevadores, possuirá duas unidades de

DS
DS
GPS

Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP:
76.801-189 Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

terminais de chamadas que deverão operar interligados entre si, de maneira que um seja o *backup* do outro, isto é, caso um dos terminais de chamadas apresente mau funcionamento, haverá o segundo disponível para a utilização dos usuários, mantendo assim a torre de elevadores atendendo às demandas dos usuários.

4.1.4.3. **Painéis de Destino** – Fornecimento e instalação de seis (06) painéis de destino “Jamb Display” que emitem sinais sonoros e informam os registros de chamadas. Resumidamente, os painéis de destino servirão de indicadores digitais de posição e movimento, além disso, devem dispor de sistema de voz digital responsável por anunciar os movimentos e andares em que se encontram os elevadores. Deverão ser instalados em cada cabina de elevador;

4.1.4.4. **Placa de Identificação dos Elevadores** - Fornecimento e instalação de cinquenta e duas (52) unidades de placas de identificação dos elevadores confeccionadas em material cromado. Deverão ser fixadas nas torres de elevadores, individualmente para cada elevador e em todos os pavimentos do edifício. Cada torre possuirá duas placas distintas de identificação contendo a sua devida “TAG”, sendo uma para cada elevador;

4.1.4.5. **Painéis de Operação** – Fornecimento de seis (06) painéis de operação com espelho em aço inoxidável, botões mecânicos metálicos com identificação em alto relevo e braile, para possibilitar o uso por deficientes visuais. Deverão ser instalados individualmente no interior da cabina de cada elevador, totalizando seis (06) unidades, isto é, uma para cada.

4.2. Os serviços de atualização tecnológica dos elevadores serão realizados nas instalações do Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no endereço: Av. Farquar, Nº 2562 – Bairro Olaria – Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, horário local.

4.3. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações técnicas, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização da CONTRATANTE. É imprescindível a utilização de peças que mantenham a operacionalidade de todos os sistemas existentes, a fim de evitar incompatibilidades e/ou conflitos no

DS
GPSDS
A

Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP:
76.801-189 Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

funcionamento.

4.4. Caso as peças instaladas estejam em desacordo com as especificações exigidas no Projeto Básico, ou apresentem vícios de qualidade ou impróprias para o uso, estas serão recusadas e devolvidas, devendo a empresa contratada substituí-las no prazo de sete (7) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.5. Todos os serviços prestados deverão atender padrões qualitativos condizentes a uma empresa especializada, sendo que a Contratante ALE/RO se reserva a o direito de recusar os serviços que não estiverem de acordo com as recomendações do fabricante e/ou normastécnicas existentes.

4.6. Todas as peças e componentes não descartáveis que forem substituídos deverão ser entregues à fiscalização da Contratante ALE/RO.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

5.1. O prazo de garantia, fornecido pela CONTRATADA, por defeitos de fabricação para todas as peças originais utilizadas na execução do Objeto, será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do serviço pela CONTRATANTE.

5.2. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante manutenção corretiva de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer, instalar e executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico, livre de qualquer ônus como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas eventuais necessárias.

DS
EPS

DS
A



Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP:
76.801-189 Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

6.2. Executar todos os serviços de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes, particularmente, aquelas que versam sobre SESMT, PGR, PCMSO e EPI's.

6.3. Durante o período de execução dos serviços, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, eventuais equipamentos e peças defeituosos fornecidos, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes durante o período de garantia, sob pena de incidir nas penalidades previstas no Projeto Básico.

6.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos materiais.

6.5. Proceder a entrega dos materiais no prazo máximo constante no Anexo II do Projeto Básico.

6.6. Manter sediado durante os turnos de trabalho, colaboradores capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

6.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após notificação formal, peças e componentes entregues que estejam em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, que não tenham sido aprovados pela Secretaria de Engenharia da CONTRATANTE, ou ainda que apresente vício de qualidade, por meio de relatório devidamente fundamentado.

6.8. Caso a CONTRATADA não consiga executar o Objeto no prazo previsto, esta deverá comunicar à Secretaria de Engenharia e Arquitetura da CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, elencando os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.9. Transportar apropriadamente peças e componentes e, quando for necessário, assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação.

DS
GPSDS


Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP:
76.801-189 Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

6.10. No ato da entrega a empresa CONTRATADA deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do serviço.

6.11. A CONTRATADA deverá garantir o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens removidos e oriundos das manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

6.12. Repor qualquer material ou bem pertencente à CONTRATANTE, que for danificado por negligência e imperícia de seus prepostos.

6.13. Cumprir as determinações oriundas da Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura da CONTRATANTE, e das normas contidas no regulamento do edifício.

6.14. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Projeto básico e em sua proposta apresentada.

6.15. Manter, durante todo o período contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar a execução do serviço quando em suas instalações, verificando as especificações e qualidade dos componentes, e se estão de acordo com as recomendações e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição dos itens utilizados.

7.2. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada durante o acompanhamento dos serviços.

7.3. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço dentro do prazo e normas estabelecidas neste Projeto Básico.

7.4. A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará o recebimento dos materiais deste Termo, bem como atestará nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos mesmos, por meio da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Engenharia da ALE/RO, juntamente com o Gestor

DS

GPS

DS



Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP:
76.801-189 Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

e Fiscal.

7.5. A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.6. Só será reconhecida a conclusão do Objeto quando forem realizados todos os serviços previstos; caso algum serviço constante seja recusado, a nota fiscal ficará aguardando regularização, até a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.7. Decorrido o prazo da execução dos serviços e eventuais prorrogações sem justificativa, ou não aceita pela CONTRATANTE, serão atestados os serviços concluídos em conformidade e será encaminhada a nota fiscal para pagamento, sendo deduzidos os valores referentes aos itens não recebidos e eventuais multas pela inexecução parcial da ordem de entrega.

7.8. A CONTRATANTE providenciará a emissão da Nota de Empenho nos termos estabelecidos no Projeto Básico e anexos.

7.9. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 992.835,96 (novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

8.1.1. O valor total do presente Contrato é composto de custo de implantação do sistema de antecipação de chamada e destino para todos os 6 (seis) elevadores, no montante de R\$ 965.133,29 (novecentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos), bem como custo de implantação do software destinado ao gerenciamento de tráfego e funcionamento para todos os 6 (seis) elevadores, no montante de R\$ 27.702,67 (vinte e sete mil, setecentos e dois reais e sessenta e sete centavos).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DS
GPSDS


Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP:
76.801-189 Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia para o exercício de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.122.1006.2406.240601

Fonte de Recurso: 1.5.01.000001

Natureza da Despesa: 44.90.51.92

Nota de Empenho: 2023NE000120, emitida em 26/01/2023, no valor de R\$ 992.835,96 (novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

9.2. Poderá haver posteriores emissão de complementação ou de novo empenho a fim de dar cobertura da despesa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito pela CONTRATANTE em moeda corrente nacional, de acordo com as dez (10) etapas do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II do Projeto Básico), as quais serão brevemente elencadas a seguir:

10.1.1 Na **1ª Etapa** do Cronograma Físico-Financeiro haverá pagamento no valor de R\$ 49.641,80 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos);

10.1.2 Na **2ª Etapa** do Cronograma Físico-Financeiro haverá pagamento no valor de R\$ 49.641,80 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos);

10.1.3 Na **3ª Etapa** do Cronograma Físico-Financeiro haverá o pagamento no valor de R\$ 49.641,80 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos);

10.1.4 Nas **4ª, 5ª e 6ª Etapas** do Cronograma Físico-Financeiro não haverá pagamentos, pois estas etapas referem-se às fases de confecção dos acessórios tecnológicos;

10.1.5 Na **7ª Etapa** do Cronograma Físico-Financeiro haverá o pagamento no valor de R\$ 367.349,31 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos) referente à chegada dos materiais na obra e à implantação da atualização tecnológica em dois

DS
GPSDS
A

Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP:
76.801-189 Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

(2) elevadores da torre administrativa;

10.1.6 Na **8ª Etapa** do Cronograma Físico-Financeiro haverá o pagamento no valor de R\$ 198.567,19 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos) referente à implantação da atualização tecnológica em dois (2) elevadores da torre zona alta;

10.1.7 Na **9ª Etapa** haverá pagamento no valor de R\$ 228.352,27 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos) referente às implantações de atualização tecnológica em dois (2) elevadores da torre zona baixa e do sistema software destinado ao gerenciamento de tráfego e funcionamento.

10.1.8 Na **10ª Etapa** (última) haverá pagamento no valor de R\$ 49.641,80 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) referente aos serviços finais executados na fase de recebimento definitivo do processo de atualização tecnológica.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deve estar certificada e atestada pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Engenharia da CONTRATANTE, bem como gestor e fiscal.

10.3. A emissão das notas fiscais deverá ocorrer somente após a conclusão de cada Ordem de Serviços que, por sua vez, serão submetidas à apreciação e aferição pela Comissão de Acompanhamento da CONTRATANTE, gestor e fiscal, devendo-se observar ainda os prazos de execução e as etapas previstas no Cronograma-Físico Financeiro.

10.4. As notas fiscais deverão ser emitidas contendo, em seu corpo, a descrição dos serviços fornecidos, bem como dados bancários da CONTRATADA para depósito por meio de ordem bancária.

10.5. Para o pagamento será necessário a apresentação das certidões vigentes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

10.6. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, situação regular perante

DS
GPS



Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP:
76.801-189 Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

FGTS, o INSS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, apresentando certidões renovadas quando do vencimento das anteriores.

10.7. Não será efetuado pagamento à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização ficará a cargo da Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura da CONTRATANTE, através dos servidores designados.

11.2. Sem prejuízo do disposto no tópico anterior, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, serão designados fiscal e gestor, para acompanhar, fiscalizar e gerir a instalação dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo, no interesse da administração, desde que comprovada vantajosidade e exclusividade, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS

12.2. A Contratada terá 30 (trinta) dias consecutivos para iniciar a execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Serviços, sendo que, após o início dos serviços, o prazo para finalização da

DS
GPSDS


Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP:
76.801-189 Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

obra será de 10 (dez) meses corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL e CASOS OMISSOS

13.1. O respaldo jurídico do presente contrato, bem como omissões, dúvidas e casos não previstos no Projeto Básico, encontram-se consubstanciados na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento de bens e serviços serão aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento de bens e serviços serão aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

15.2 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

DS
GPS



Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP:
76.801-189 Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br

DS
A



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA


- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1. Fica eleito, de comum acordo, o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões contratuais ou casos omissos.

16.2. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente contrato, o qual depois e lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes contratantes, e com vista do Sr. Advogado Geral desta Casa de Leis, impresso em 3 (três) vias de igual teor e registrados às fls. 04 do livro de Registros e Contratos da Advocacia Geral da ALE/RO.

Porto Velho, 03 de abril de 2023

DocuSigned by:

 3AF499B0D89D4B1...
TK ELEVADORES BRASIL LTDA
SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR
Representante Legal
CONTRATADA

DocuSigned by:

 FACD1FBACDEE4CE...
TK ELEVADORES BRASIL LTDA
GLAUBIA PAES SALLES
Representante Legal
CONTRATADA

ROGER ANDRE
FERNANDES:6942853020

4

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ROGER ANDRÉ FERNANDES
Secretário Geral da ALE/RO
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por ROGER ANDRE
 FERNANDES:69428530204
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
 ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital,
 ou=Certificado PF A3, cn=ROGER ANDRE
 FERNANDES:69428530204
 Dados: 2023.04.25 12:27:04 -04'00'



Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP:
 76.801-189 Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP:
76.801-189 Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br

um órgão fiscalizando outro; o outro, os mesmos órgãos do Estado, não é? Um órgão vai lá e coloca, incentiva o povo, tem que colocar o transporte escolar, tem que colocar escola, tem que colocar energia; e o outro órgão vai na contramão. Um órgão dá autorização para o Idaron, dá autorização para criar o gado lá, para a pessoa comercializar; e assim vai. As pessoas vão construindo a sua história, adquirindo seus bens, suas propriedades. Então nós temos que estancar essa sangria. Eu acho que o momento é oportuno para a gente tratar essa matéria das reservas do Estado de Rondônia, essas áreas que estão nessa situação, meio definitivo, porque senão o nosso Estado nunca vai ser um Estado que vai ter uma segurança jurídica, uma garantia de que a pessoa está produzindo e ele vai ser dono do que é dele.

Aí você vai ficar nesse impasse toda vida perdendo seu tempo, seus filhos perdendo tempo, e todo mundo está ali vivendo, envolvido, daqui a pouco a vida passa, o que você vai deixar de herança? Você trabalhou tanto na sua vida, o que você vai deixar para os seus filhos, netos, para o futuro desse Estado, que é tão promissor? Mas, temos que cuidar dessa parte aí. É um tema difícil de ser tratado, mas tem que ser encarado de frente, sem meios-termos, e decidir o futuro do povo de Rondônia.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Parabéns, Deputado Pedro Fernandes, por sua fala, muito pontual. Ratifico vossas palavras.

Agradeço a todas as autoridades aqui comendo a Mesa por terem participado. Agradeço sobremaneira também a todos aqueles que vieram hoje prestigiar essa audiência, que puderam colaborar aqui com os seus depoimentos. Agradeço aos servidores de todos os órgãos, a Sedam, Sepat, todos os demais órgãos aqui representados. Agradeço aos advogados e agradeço aos produtores que estiveram aqui até o final. A CPI...

O SR. ALEX REDANO – Será dia 03 de maio, às 15 horas.

O SR. DELEGADO LUCAS (Presidente) – Declaro encerrada esta Reunião.

(Encerra-se esta Reunião às 14 horas e 30 minutos)

ADVOCACIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

Processo Eletrônico nº 35459/2022-e

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: TK ELEVADORES BRASIL LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestar serviços de atualização tecnológica nos seis (06) elevadores da marca TK Elevador instalados no Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. A referida contratação, além de mão de obra especializada, inclui também o fornecimento de componentes, acessórios e software de controle e gerenciamento de tráfego dos elevadores.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: 8.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 992.835,96 (novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

8.1.1. O valor total do presente Contrato é composto de custo de implantação do sistema de antecipação de chamada e destino para todos os 6 (seis) elevadores, no montante de R\$ 965.133,29 (novecentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos), bem como custo de implantação do software destinado ao gerenciamento de tráfego e funcionamento para todos os 6 (seis) elevadores, no montante de R\$ 27.702,67 (vinte e sete mil, setecentos e dois reais e sessenta e sete centavos).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia para o exercício de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.122.1006.2406.240601
Fonte de Recurso: 1.5.01.000001
Natureza da Despesa: 44.90.51.92
Nota de Empenho: 2023NE000120, emitida em 26/01/2023, no valor de R\$ 992.835,96 (novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).
9.2. Poderá haver posteriores emissão de complementação ou de novo empenho a fim de dar cobertura da despesa autorizada.

DOS PRAZOS: 12.2. A Contratada terá 30 (trinta) dias consecutivos para iniciar a execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Serviços, sendo que, após o início dos serviços, o prazo para finalização da obra será de 10 (dez) meses corridos.

DO FORO: 16.1. Fica eleito, de comum acordo, o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões contratuais ou casos omissos.

16.2. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente contrato, o qual depois e lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes contratantes, e com vista do Sr. Advogado Geral desta Casa de Leis, impresso em 3 (três) vias de igual teor e registrados às fls. 04 do livro de Registros e Contratos da Advocacia Geral da ALE/RO.

Porto Velho, 03 de abril de 2023

TK ELEVADORES BRASIL LTDA
SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR
Representante Legal
CONTRATADA

TK ELEVADORES BRASIL LTDA
GLAUBIA PAES SALLES
Representante Legal
CONTRATADA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ROGER ANDRÉ FERNANDES
Secretário-Geral – ALE/RO
CONTRATANTE

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº2515/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, e, conforme o memorando 175/SSI/2023.

RESOLVE:

RETIFICAR o ATO Nº0236/2023-SRH/SG/ALE, de 20 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº 11 em 20/01/2023, que exonerou o servidor **ALBERTO JORGE VALLE**.

ONDE SE LÊ: a contar de 01 de janeiro de 2023.

LEIA-SE: a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Porto Velho, 26 de abril de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº2516/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, e, conforme o memorando 149/SSI/2023.

RESOLVE:

RETIFICAR o ATO Nº2391/2023-SRH/SG/ALE, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº 65 em 17/04/2023, que nomeou o servidor **ALISSON JOSE PINHEIRO TOURINHO**.

ONDE SE LÊ: a contar de 03 de abril de 2023.

LEIA-SE: a contar de 16 de março de 2023.

Porto Velho, 26 de abril de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº2498/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, e, conforme o memorando nº 176/SSI/2023.